

A ação sindical bancária e o direito a proteção à vida no contexto da pandemia¹

Carilo Marzari Machado² (UFSM)
Virginia Vecchioli³ (UFSM)

RESUMO

A pandemia do COVID-19 trouxe muitos desafios para atuação sindical, pela necessidade de defesa do direito à proteção a vida dos trabalhadores ditos “essenciais”. Este trabalho busca evidenciar os repertórios de mobilização colocados em prática pelo movimento sindical no enfrentamento às políticas dos bancos que tiveram como arena de disputa a proteção à vida dos bancários, no contexto da pandemia. Parte-se de uma pesquisa de campo etnográfica, realizada em 2020 junto aos dirigentes sindicais bancários do interior do Rio Grande do Sul. A pandemia exigiu que os dirigentes sindicais inovassem nos repertórios e os meios de levarem a frente a ação sindical. Enquanto a ação sindical envolveu a defesa das vidas no sentido biológico e não apenas econômico e social, a política aparece quando se coloca em disputa a vida como ela é vivida através do próprio corpo, como destaca Fassin (2018).

Introdução

A pandemia do COVID-19 trouxe muitos desafios para a atuação sindical, pelas novas modalidades de trabalho que se impuseram no novo contexto: por um lado, a continuidade da presencialidade em função da categorização de “essencial” do trabalho bancário. Por um outro, as condições impostas pelo “teletrabalho,” colocado em prática pela primeira vez no Brasil desde a sanção da Lei nº 13.467 em 2017 (reforma trabalhista). Para os trabalhadores bancários, que tiveram que atuar sob a fórmula “serviço essencial”, a pandemia significou uma série de riscos e incertezas em relação ao trabalho e a própria vida. E para o sindicato significou o dever de assumir novas pautas em defesa da categoria: a necessidade de defesa do direito a proteção à vida dos bancários. Como foram alteradas as rotinas do trabalho sindical e alterados os repertórios de mobilização? Quais foram as novas pautas introduzidas pela pandemia? O que elas significam no espaço público?

Para responder esse interrogante partimos da literatura especializada que salienta a necessidade de examinar a forma segundo a qual os movimentos sociais atuam empregando

1 VII ENADIR – Encontro Nacional de Antropologia do Direito. GT20: Relações de trabalho, justiça do trabalho e sindicalismo.

2 Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS-UFSM). Licenciado em Ciências Sociais (DCS-UFSM).

3 Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS-UFSM). Dra. em Antropologia Social (PPGAS Museu Nacional – UFRJ).

estrategicamente um repertório de ação coletiva quando se alteram os padrões de oportunidade e restrições do contexto (TARROW, 2009). Nesta linha, este estudo discute as possibilidades de ações coletivas colocadas em prática pelo movimento sindical bancário durante o ano de 2020, a partir das restrições e oportunidades impostas pelo contexto sanitário, político e econômico da pandemia do COVID-19. A irrupção do COVID-19, enquanto evento crítico” (Das, 1995), exigiu dos dirigentes sindicais inovarem tanto nas pautas a serem reivindicada quanto nos repertórios de mobilização e nos meios de levarem a frente a ação sindical. O trabalho busca evidenciar as novas pautas assumidas pelo sindicato e os repertórios de mobilização no enfrentamento às políticas dos bancos que tiveram como arena de disputa a proteção à vida. Para isso faremos uso do conceito de “economia moral” com vistas a compreender a forma em que se organizou a “reprodução, circulação e apropriação de normas e obrigações, valores e afetos relativos a um problema específico em um tempo e espaço específico” (FASSIN, 2015, p.279).

A significação do termo política adquire nesta análise um duplo sentido: por um lado, a mobilização sindical em defesa das reivindicações coletivas da categoria e, por um outro lado, a defesa da vida dos trabalhadores no seu sentido biológico e não apenas econômico (salário) e social (benefícios como plano de saúde, licença maternidade, etc.). O trabalho busca tirar proveito do cruzamento entre a literatura especializada em engajamento e ação coletiva e da literatura sobre a moral e as políticas da vida analisadas por Didier Fassin. Como destaca o autor (2018), a política aparece quando se coloca como eixo de disputa a vida como ela é vivida através do próprio corpo.

Na análise cobraram destaque os repertórios de mobilização, os capitais militantes, as inovações no saber fazer dos dirigentes na defesa dos direitos dos trabalhadores, e as moralidades inseridas na disputa pela defesa e proteção dos corpos dos trabalhadores bancários. As ações sindicais se orientaram a solicitar o fechamento das agências a partir de convenções virtuais; a negociação de protocolos de proteção a saúde e vigilância do seu cumprimento; a “ocupação” de agências bancárias como forma de negociação do cumprimento dos protocolos; a produção de dados sobre o teletrabalho visando uma regulamentação justa, por meio de pesquisa em plataforma digital; e campanhas nacionais denunciando as demissões na forma de *tuitaços*.

Neste novo contexto se evidenciou que os repertórios de mobilização postos em prática resultaram de uma conjugação entre o virtual e o presencial e de um entrelaçamento

entre “novos” e “velhos” “saber fazer” impostos, em parte, pela pandemia, mas igualmente, das competências acumuladas pelos “velhos” dirigentes sindicais no seu encontro com os desafios introduzidos pelas “novas” lideranças, incorporadas no meio da pandemia como resultado da irrupção de uma nova diretoria.

Nas seções seguintes são discutidas as contribuições da antropologia da moral e da pesquisa etnográfica para compreender as novas pautas reivindicadas pelo movimento sindical bancário, vinculadas à defesa à vida em meio a pandemia do COVID-19. Na sequência são analisados os repertórios de mobilização empreendidos pelo sindicalismo e as formas que adotaram no novo contexto. Parte-se de uma pesquisa de campo etnográfica, realizada em 2020 junto aos dirigentes sindicais bancários do interior do Rio Grande do Sul, a partir da participação em reuniões, assembleias e encontros de bancários e na participação em uma ação sindical presencial. O trabalho se propõe refletir sobre o valor da pesquisa etnográfica na compreensão das complexas dimensões envolvidas na reivindicação dos direitos dos trabalhadores no contexto extremo da pandemia.

O direito à vida em meio a pandemia do COVID-19

Durante o ano de 2020 os bancários estiveram submetidos a duas formas de trabalho. Enquanto muitos atuaram sob a fórmula do *teletrabalho*⁴, que exigiu do movimento sindical uma longa negociação para que fosse regulamentado, a fim de garantir direitos e proteger a saúde dos bancários; por outro lado, a maioria esteve exposta ao “serviço essencial”⁵, que apresentou uma série de desafio em relação aos casos de contaminação de bancários, aos protocolos insuficientes, e ao descumprimento dos existentes, que levaram a muitos enfrentamentos com objetivo de minimizar os danos e proteger a vida (MACHADO e VECCHIOLI, 2020).

No contexto da pandemia, a proteção à vida e o direito à vida virou objeto de problematização em todos os âmbitos. O trabalho do sindicato se orientou à proteção das próprias vidas dos trabalhadores no seu sentido biológico e não apenas econômico e social.

4 O *Teletrabalho* regulamentado pela lei nº 13.467 de 2017 no seu artigo 75, também denominada por Reforma Trabalhista, a qual alterou mais de 200 dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas (DIEESE, 2017), significa “a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação” (BRASIL, 2017)

5 O “serviço essencial” foi imposto aos bancários, por meio do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, pelo qual ficou estabelecido que as instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil deveriam manter-se em funcionamento mesmo durante o período de distanciamento social.

Neste novo contexto, a defesa dos direitos dos trabalhadores deslocou-se das pautas habituais – como a defesa da saúde dos bancários (licença-maternidade, prevenção do suicídio, etc.) e de melhores condições de trabalho –, para a defesa da própria vida em um contexto no qual os bancários foram categorizados sobre a fórmula “serviço essencial.”

Consideramos que para dar conta da singularidade dessas novas pautas e ações reivindicatórias não é suficiente com invocar apenas ao arsenal analítico fornecido pela literatura sobre engajamento e ação coletiva. É necessário também fazer apelo a antropologia da moral que permite compreender as gramáticas morais associadas ao sofrimento e as lutas por direitos. A gramática utilizada pelo movimento sindical fez apelo à condição de vítima e não apenas do trabalhador bancário, inserindo a retórica do sindicato em uma moral humanitária (FASSIN, 2018): os trabalhadores precisavam serem preservados não apenas enquanto força de trabalho mas, principalmente, em termos da proteção das vidas humanas.

Ao ser entrevistado sobre as respostas globais a pandemia do COVID-19, Didier Fassin se questionou: “é mesmo verdade que estamos salvando vidas e, se sim, quais vidas? Quem está sendo excluído desse processo de ter suas vidas salvas?”⁶ Na defesa do direito à vida se evidencia uma dimensão política que está vinculada ao estabelecimento de um regime específico de governo conformado por um leque de regras práticas que buscaram resolver a continuidade do trabalho no contexto pandêmico, do qual participam as entidades bancárias e o Estado. Os governos e as empresas tiveram que tomar decisões que envolvem uma avaliação a respeito do tipo de vida que – no caso dos bancos – os trabalhadores bancários podem ou merecem viver (ou não), assim como do tipo de vida da população do Brasil como um todo pode ou merece viver (ou não). Nas tomadas de decisões, ficou visível que funciona não apenas o lucro (demissões) mas também um outro tipo de avaliação que envolve uma desigualdade moral a respeito do valor das vidas.

Nesta linha, a ação sindical da conta de uma inovação chave: perante uma política que coloca em risco a vida, instituída no governo e nas empresas bancárias, o sindicato vai se engajar na defesa do direito à vida dos trabalhadores. Esta “ação sindical” de preservação da vida é uma ação política que envolve uma grande inovação, já que o sindicato precisou denunciar tanto as demissões em massa – uma pauta “tradicional” para o movimento – como também reivindicar a defesa da vida dos funcionários, como o cumprimento dos protocolos, no seu sentido biológico e não apenas no seu sentido econômico e social.

⁶ Disponível em: <https://www.ias.edu/ideas/fassin-covid-global-response>. Publicado em: 03 jun 2020. Acessado em: 10 julho 2021.

As lideranças sindicais se depararam com uma situação na qual a produção de benefícios para os bancos entraram em conflito com a preservação da vida dos trabalhadores. Ao tempo que se incrementaram exponencialmente as intervenções sobre os corpos dos bancários por meio de um conjunto de saberes e técnicas – objetivadas em protocolos, os gestores colocaram diversas vezes em risco os funcionários descumprindo esses mesmos protocolos. A economia política dos bancos durante a pandemia pode ser considerada como uma extensão da “biopolítica” da exploração do capitalismo. É neste sentido que Fassin (2005) destaca a importância do estudo da “biopolítica” quando esta governa as vidas dos que sofrem.

Esta dimensão do sofrimento se expressa com especial drama no caso emblemático de uma família em que o pai e suas três filhas eram todos trabalhadores bancários de uma mesma instituição. Enquanto o pai que estava atuando remotamente por ser de um grupo de risco do coronavírus, as filhas foram obrigadas a prestar serviço presencial ainda que morassem com pessoas de risco. Apesar dos pedidos que realizaram, a entidade bancária negou a solicitação de cumprir tarefas na modalidade de *teletrabalho* e foram obrigadas a prestar serviço presencial. Quando elas pegaram COVID-19, contaminaram os pais. Os dois morreram no intervalo de vinte e quatro horas. Desta forma, os bancos descumpriram os protocolos de segurança para privilegiar o atendimento, a fidelização aos clientes, e o cumprimento das metas das quais dependem os gestores do banco para progredir nas suas carreiras.

Perante este tipo de situação, os sindicatos agiram, não apenas para proteger a renda, o posto de trabalho, mas também para reivindicar a legitimidade da vida dos funcionários, seu direito a viver. Esta forma de reivindicação – que representa uma novidade no percurso das suas trajetórias de luta – é chamada por Didier Fassin como “biolegitimidade” (FASSIN, 2018, p. 35), que significa a reivindicação do direito a viver do trabalhador. A atuação do sindicato voltou-se para incluir também a missão de proteger a vida “biológica” dos trabalhadores bancários. Instituído-se um novo sentido à ação política: proteger a vida e defender o direito à vida.

Se evidencia aqui uma dimensão política vinculada ao estabelecimento de um regime específico de governo conformado por um leque de regras práticas que viabilizaram o cumprimento da função. A dimensão política se evidencia quando consideramos essas regras como “artes de governo” dos corpos dos bancários que visam à “normalização” do trabalho

em um contexto inédito e de alto risco para os trabalhadores. Essas regras atuaram como um exercício de poder sobre os trabalhadores bancários.

Diante disso, o movimento sindical invocou o corpo como “argumento”, “justificação”, “suplica”, ou seja, uma “mobilização do corpo” para reivindicar, pois se há um “governo dos corpos, há também um governo pelos corpos” (FASSIN, 2003, p. 54). O sindicato através das diversas formas pelas quais tentou desenhar políticas de proteção para os trabalhadores, contribuiu para fazer da defesa à vida uma arena de conflitos.

A partir das diversas controvérsias e embates em torno dos cuidados do corpo se evidencia que o corpo não está exposto estaticamente, está constantemente construindo reivindicações, ou seja, dimensões argumentativas de “biolegitimidade” (FASSIN, 2003). Em tempos de pandemia, onde o direito à vida está em risco, o corpo reivindica cuidado e proteção. Nesses tensionamentos se desenvolveu a “ação sindical” em 2020 que teve como centralidade o corpo e a proteção a vida.

Repertórios e moralidades

A seguir são apresentados alguns repertórios de mobilização colocados em prática pelo movimento sindical bancário evidenciando-se a “escolha estratégica entre outras feitas pelos atores quando é a resposta mais apropriada aos seus recursos, oportunidades e restrições” (MCADAM, *et al*, 2009, p.33). A ação sindical bancária em 2020 envolveu uma série de estratégias que visaram a proteção da saúde e da vida dos trabalhadores bancários. O contexto inédito da pandemia exigiu de o sindicalismo alterar suas rotinas de funcionamento e reinventar suas formas de atuação, “buscando aquelas em que seus recursos e sua equipe tenham mais vantagens” (JASPER, 2016, p.39).

Por repertório de mobilização entende-se um conjunto de formas de ação, de rotinas aprendidas, compartilhadas e atuadas coletivamente pelos grupos vinculadas a demandas relativas a seus interesses recíprocos e em confronto com outros grupos (TILLY, 2002). As rotinas do sindicato e a ação contestatória no enfrentamento as entidades bancárias resultaram alteradas, combinando recursos aprendidos no passado e outros transformados pelos atores no presente. Estas transformações se deram influenciadas pelo contexto, onde as respostas produzidas são oriundas, em parte da capacidade de agência do movimento reivindicatório, mas também, dos constrangimentos do cenário no qual atuaram (TATAGIBA *et al*, 2012).

Uma das estratégias empreendidas pelo movimento sindical bancário a nível nacional, capitaneada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da CUT (Contraf-CUT), foi a produção de dados sobre os milhares de bancários que se encontravam em teletrabalho, coletados através de um questionário. A pedido da Confederação, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) realizou um levantamento da situação de mais de 11 mil bancários em teletrabalho durante a pandemia, entre os dias 1º e 12 de julho de 2020. A pesquisa versou sobre tópicos como: avaliação dos equipamentos e mobiliário disponível para cada trabalhador (mesa, cadeira, computador, internet); disponibilidade de lugar adequado ao trabalho; fornecimento de melhorias de estrutura por parte do banco; aumento ou redução de horas trabalhadas e recebimento ou não de horas extras ou participação de banco de horas; impactos ocasionados à saúde (cansaço, medo de ser esquecido, dores musculares e nas articulações, dificuldade de concentração, ansiedade, desmotivação); retirada de direitos em razão do regime de *teletrabalho* e alteração dos gastos com contas de consumo; e prioridades para a negociação sobre *teletrabalho*⁷.

Para a socióloga Barbara Vallejos (DIEESE) responsável pela análise da pesquisa, o *teletrabalho* afetou a rotina familiar e o trabalho doméstico, com a transformação do quarto ou da sala em estação de trabalho, pois 81% dos respondentes não tinham um lugar adequado para trabalhar. Segundo Vallejos, “essas mudanças afetaram ainda mais as mulheres”, quando tinham que conciliar as relações familiares, domésticas, e cuidado com filhos em idade escolar. O informe salienta que é “importante verificar que 26% deles não estavam recebendo hora extra e nem participavam de banco de horas”, ratificando que um terço dos respondentes tinham dificuldade de controle de jornada e desconexão do trabalho⁸.

Se por um lado os bancos afirmavam que estavam protegendo milhares de bancários, colocando-os em *teletrabalho*⁹, os dados produzidos pelo movimento sindical permitiam colocar em destaque as problemáticas da implantação de um trabalho remoto sem regulamentação, relativizando a atuação dos bancos no sentido de dar proteção a os bancários frente a COVID-19. Os dados viraram uma forma de pletear os direitos dos trabalhadores nos confrontos com as entidades financeiras. Na 22ª Conferência Nacional dos Bancários,¹⁰

7 Formulário da pesquisa. Disponível em: <<https://lime.dieese.org.br/index.php/245671>>.

8 Conferência reflete sobre home office e tendências do sistema financeiro. Disponível em: <<https://contrafcut.com.br/noticias/conferencia-reflete-sobre-home-office-e-tendencias-do-sistema-financeiro/>>. Acessado em: 10 jul 2021.

9 Segundo dados da Contraf-CUT mais de 300 mil bancários encontravam-se em trabalho remoto entre os meses de abril e maio de 2020. Disponível em: <<https://contrafcut.com.br/noticias/comando-negocia-com-fenaban-clausula-sobre-teletrabalho/>>.

10 Instância responsável por definir a pauta de negociação para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho.

realizada pela primeira vez em forma virtual em agosto de 2020, se utilizaram os dados da pesquisa para dar sustento a inclusão da cláusula de *teletrabalho* na renovação do acordo coletivo. A partir disso, a regulamentação do teletrabalho foi definida como um tema central para a Campanha Nacional dos Bancários em 2020 e foi incluída na negociação com os bancos. O foco no *teletrabalho* e nas discussões sobre a proteção à vida dos bancários assim como o uso de ferramentas de objetivação das reivindicações coletivas através da produção de dados permite identificar a importância dos dados na hora de pleitear e negociar com os bancos e governos¹¹. O uso de cifras e dados qualitativos foi parte do repertório de luta sindical, numa verdadeira disputa pelos números com as entidades bancárias. Nesse confronto, o que a pesquisa do DIESSE pretende mostrar é que o posicionamento da categoria não se baseia em “achados,” ideologias ou opiniões subjetivas, mas em conclusões que se impõem por si mesma, a partir da produção objetiva de dados.

A análise permitiu entender que esses dados eram, não apenas informativos, quanto parte decisiva do repertório de denúncia a respeito das condições do *teletrabalho* e da negociação das futuras pautas salariais, que dizer, da produção de uma “verdade” técnica com pretensão incontestável utilizada no confronto com as entidades financeiras na defesa dos interesses da categoria.

Enquanto as entidades financeiras justificavam as demissões em massa pela redução de seus lucros, em decorrência da crise econômica oriunda da pandemia, os sindicatos denunciavam que mesmo com lucros bilionários¹² e tendo se comprometido em não demitirem enquanto durasse o período de calamidade pública, os bancos promoveram demissões de milhares de bancários. Discutindo as demissões, a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF-CUT), Juvandia Moreira salientou que “não existe qualquer justificativa econômica para as demissões nesses bancos. São instituições com comprovada saúde financeira”. E mais, “fazem isso depois de firmarem um acordo de não promoverem demissões durante a pandemia. Só que a pandemia ainda não acabou”¹³.

11 Mesmo diante da pressão do movimento sindical pela regulamentação, os bancos não aceitaram as cláusulas unificadas apresentadas pelo Comando Nacional e a possibilidade de regulamentar coletivamente esta pauta. Apenas foi considerada a promessa de negociação individual com cada instituição financeira, e acordos coletivos a nível institucional.

12 Segundo os dados fornecidos pela CONTRAF-CUT, os bancos demitiram mais de 12 mil trabalhadores de janeiro a outubro de 2020, enquanto os cinco maiores bancos do Brasil bateram recorde de lucro em 2019 de 108 bilhões. Disponível em: <<https://contrafcut.com.br/noticias/bancos-combinam-lucros-com-demissoes/>>.

13 Mesmo com lucros, grandes bancos demitem em meio à pandemia. Disponível em: <<https://contrafcut.com.br/noticias/mesmo-com-lucros-grandes-bancos-demitem-em-meio-a-pandemia/>>.

Acessado em: 14 jul 2021.

Outro repertório de mobilização fundamental foram as campanhas de *tuitaço* contra as demissões. Para Tilly (2010) as campanhas de reivindicação coletiva dirigidas as autoridades competentes são umas das características mais marcantes dos movimentos sociais e das forças políticas institucionais. Perante as demissões em massa, a CONTRAF-CUT promoveu uma série de campanhas para denunciá-las, tendo como principal ferramenta de mobilização o twitter.¹⁴ Além de inovarem pela utilização do meio virtual, tendo em vista os constrangimentos causados pelo tempo imprevisto da pandemia, essas campanhas traziam uma retórica nova, vinculada à compaixão, ao sofrimento, e enfatizando o luto atravessado pelas famílias, junto ao desrespeito e a desumanidade dos bancos em promoverem demissões em um cenário de extrema fragilidade econômica, política e sanitária, colocando milhares de bancários e suas famílias em situação de incerteza e perigo.

Como mostram as peças publicitárias produzidas (Figura 1), as campanhas tiveram por objetivo fazer apelo ao sofrimento das famílias que ficaram desestruturadas pela perda do trabalho de um de seus membros e pela perda de vidas nas famílias enlutadas do Brasil.

Figura 1 – Artes das campanhas contra as demissões



Fonte: CONTRAF/CUT

¹⁴ Foram pelo menos 10 *tuitaços* entre setembro e dezembro de 2020.

A utilização das *hashtags* “ItaúNãoDemitaMeusPais”, “BradescoPenseNoFuturo”, “ItaúNãoAmeçaMeusPais”, reafirmam esta dimensão proposta pelos sindicatos de denunciarem a falta de humanidade dos bancos, colocando seu eixo na família e fazendo apelo à compaixão para com a situação das crianças que ficariam em emergência se os pais fossem demitidos numa situação de crise sanitária e econômica.

Além disso, outra *hashtag*, #QuemLucraNãoDemite, utilizada de forma unificada para denunciar a ação de vários bancos, colocaram em destaque as cifras dos lucros e benefícios que fazem parte da disputa e que se integraram ao repertório de mobilização, enfatizando que mesmo com lucros bilionários, estes não poupam o emprego dos bancários.

Por fim, apresentamos os desdobramentos de uma “ação sindical” que teve sua negociação iniciada de forma virtual, e diante da impossibilidade de resolução, extravasou para o presencial, mesmo em tempos de distanciamento social. Ela surge como consequência de uma demanda da “base” frente ao não comprometimento da administração de uma agência bancária em cumprir os protocolos definidos pelo próprio banco perante um caso positivo de COVID-19 de um trabalhador, que teve confirmação durante um fim de semana de julho de 2020. O protocolo do banco determinava que diante de um caso positivo de COVID-19 deveria ser feito a sanitização da agência e a testagem de todos os bancários da unidade.

Esta “ação sindical” se desenrolou apenas quinze dias após a eleição de uma nova diretoria sindical.¹⁵ Perante o não cumprimento do protocolo e das dificuldades das negociações levadas a frente de forma remota durante o fim de semana, foi organizada uma “ocupação” na frente da agência na segunda pela manhã. Por causa da pandemia foi optado pela negociação em frente ao banco para materializar a preocupação dos dirigentes com as condições de higiene do interior da agência. Os modos de realizar essa “ação sindical” foram drasticamente alterados. Se no passado “ocupar” uma agência era estar dentro das dependências do banco, de preferência o mais perto e aglutinado possível em torno da porta de entrada da agência, durante a pandemia a negociação se deu na rua e sempre lembrando o distanciamento necessário. Como pode ser observado na foto abaixo (Figura 2), estiveram todos de máscara, como um legítimo “exército de mascarados”¹⁶.

15 Eleição que foi executada de forma virtual, pela primeira vez em mais de 85 anos de história do sindicato, após ter sido suspensa de março a junho por causa da pandemia

16 Expressão utilizada pelas lideranças para comparar a “ocupação” da agência a um conjunto de sindicalistas mascarados que lá estavam para “lutar”, igual a um exército.

Figura 2 – Dirigentes sindicais na “ação sindical”



Fonte: SEEB¹⁷

Por ser uma demanda que veio da “base” teve apelo dos “novos” dirigentes da diretoria para que se desse uma resposta efetiva. Contudo, se a mobilização pelo atendimento da demanda dos bancários partiu dos “novos” dirigentes sindicais, a concretização da “ação sindical” só foi possível a partir do engajamento de “velhos” dirigentes ao mobilizarem toda sua experiência e conhecimento de como levar à frente uma reivindicação bem sucedida, já que o gerente atendeu ao pedido do sindicato e se cumpriram os protocolos, principalmente aquele que estabelecia a não abertura da agência. Esses fatos sinalizam o peso do dirigente sindical liberado dentro do conjunto de dirigentes que formavam a nova diretoria, seja pela sua experiência de tempo dedicado à ação e ao movimento sindical, seja na facilidade de fazer negociação com gestores e representantes dos bancos, ou pelo capital político acumulado em anos de dedicação ao sindicalismo. Para Matonti e Poupeau (2006) as competências e os múltiplos “saber fazer” específicos se mostram necessários ao “ofício” de sindicalista, os quais tiram sua legitimidade do elo com o “campo prático”. Além das distintas formas de engajamento, o capital militante caracteriza o saber fazer adquirido a partir das propriedades sociais que permitem jogar com mais ou menos sucesso em um espaço longe de ser unificado.

Por um outro lado, para os recém-chegados dirigentes jovens e “novos” à diretoria do sindicato, a “ação sindical” funcionou com um legítimo “ritual de iniciação”. Para Arroba (*et al*, 2018, p.16), “quem trabalha em política aprende o que fazer, como, quando e com quem”,

17 Disponível em: <http://bancariosm.org.br/materiaCompleta.aspx?id=3752&previouspage=http://www.bancariosm.org.br>. Acessado em: 14 jul 2021.

sendo que muito deste aprendizado “depende dos recursos disponíveis, da sua posição relacional dentro de um campo de forças e daqueles que consiga construir ao longo da sua carreira”.

As ações coletivas podem ser físicas, mas também se baseiam em significados. O corpo humano é portador de significado, principalmente nas performances, pois as posturas, os gestos, os olhares, todos eles “falam” com os públicos aos quais se dirigem (JASPER, 2016). A ação sindical apresentada era carregada de significados, seja o posicionamento dos dirigentes em salientar o risco que a agência “contaminada” apresentava aos bancários e aos próprios sindicalistas, seja pela forma de se portar durante a manifestação, com distanciamento social e uso de máscara.

O confronto político tem início quando, “de forma coletiva, as pessoas fazem reivindicações a outras cujos interesses seriam afetados se elas fossem atendidas”. O movimento sindical, ao reivindicar a proteção dos bancários e o fechamento das agências afeta em cheio os interesses dos banqueiros. O confronto “depende da mobilização, da criação de meios e de capacidades para a interação coletiva” (MCADAM *et al*, 2009, p.12).

Considerações finais

A ação dos movimentos sociais esta entrelaçada com a vida cotidiana, com uma “invenção do presente” (MELUCCI, 2001), sendo que a partir de estruturas de oportunidades e restrições de cada contexto, os movimentos sociais empregam estrategicamente um repertório de ação coletiva, criando novas oportunidades (TARROW, 2009). No contexto da pandemia os movimentos sociais se recriaram e, no caso o movimento sindical bancário, recriaram as formas de atuação, suas rotinas e as pautas de reivindicação.

A pandemia do COVID-19 apresentou muitas restrições a atuação do sindicalismo bancário. Mas como foi analisado neste artigo, foi também no contexto pandêmico que advém oportunidades de inovações e adequação dos repertórios de mobilização. A ação reivindicatória sindical se deslocou das pautas habituais de defesa de questões econômicas e sociais, para a proteção e preservação da vida dos trabalhadores bancários no seu sentido biológico. Explicitando a dimensão moral dessas políticas de governo dos corpos enquanto incluíram uma avaliação a respeito de quais corpos precisavam ser preservados e quais, no

limite, podiam ser submetidos ao risco de vida: o banco privilegiou o atendimento e a fidelização aos clientes, o cumprimento das metas dos funcionários à própria vida deles.

A ação sindical em 2020 tentou contrapor essa política dos corpos dos bancários a uma política de cuidado da vida. O movimento sindical salientou os riscos de o trabalho continuar em uma agência “contaminada” em que um funcionário testou positivo, visto na “ocupação” analisada; apresentou dados que foram utilizados para reivindicar que, mesmo com lucros bilionários, os bancos decidiram demitir durante uma grave crise sanitária e econômica, colocando em risco a vida de muitas famílias e seus filhos; e que mesmo que o *teletrabalho* de urgência tenha sido implantado para proteger os trabalhadores, persistiam muitas inadequações na execução das atividades que levaram a morte de seus integrantes como no caso relatado no início do texto em que os pais de três filhas bancárias faleceram por COVID-19.

A “ação sindical” desenvolvida durante o contexto da pandemia expõe características de aprendizado e tensionamento entre grupos de dirigentes com diferentes níveis de capital militante e por outro lado de confronto e negociação com a administração do banco, bem como de inovações e adequações da atuação sindical para levar a frente as demandas dos trabalhadores em “tempo de pandemia”.

Diante disso, a atuação dos bancos e do movimento sindical bancário em 2020 transitou entre um “biopoder” que “é um poder *sobre* a vida”, como pode ser observado, principalmente, na atuação dos bancos, e por outro uma “biolegitimidade” entendida como “um poder *da* vida”, destacado na atuação do movimento sindical em preservar a vida no seu sentido biológico, predominantemente (FSSIN, 2003, p. 53). A “biolegitimidade”, que se impôs durante a metade do século XX como um mero direito de viver, ou seja, valor atribuído a vida como bem supremo, mesmo que constitua um traço dominante, não é uniformemente aceito (FASSIN, 2010).

Para Jasper (2016, p.67) as imagens conotam qualidades morais e os “movimentos de protesto criam heróis, vilões e vítimas”. Sempre que acionada a figura da vítima, o público tende a identificar um vilão. No caso analisado, o movimento sindical busca instituir aos bancários e suas famílias como vítimas, enquanto os bancos vão ser julgados enquanto vilões. As peças publicitárias procuram provocar compaixão para com as vítimas ao tempo que incitar a indignação coletiva perante os vilões, as instituições financeiras, que passam a ser culpadas pelas suas escolhas morais (JASPER, 2016, 79).

O que se colocou em jogo no contexto da pandemia quando exaltou-se a dimensão de sofrimento pela perda real ou possível das vidas dos trabalhadores exprime a forma em que essas reivindicações se fundaram em valores morais carregados de uma dimensão afetiva, ligados a sentimentos de dor e de luto que atravessaram as famílias. Nessa tentativa de legitimar a narrativa humanitária, a produção de provas e a produção de campanhas públicas tiveram um lugar chave no espaço público. Se o COVID-19 era responsável por colocar em risco as vidas, as entidades financeiras foram responsabilizadas pelo sofrimento dos trabalhadores e suas famílias em função de uma moral que teria privilegiado o lucro por cima do direito à vida.

REFERÊNCIAS

ARROBA, Edison Hurtado; PALADINO, Martín; VOMMARO, Gabriel. Presentación del dossier. Las dimensiones del trabajo político: destrezas, escalas, recursos y trayectorias. Íconos. **Revista de Ciencias Sociales**, n. 60, p. 11-29, Quito, janeiro 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm>. Acesso em: 02/01/2021.

DAS. Veena. **Critical Events: An Anthropological Perspective on Contemporary India**, Oxford University Press, Nueva Delhi. 1995.

DIEESE. Departamento intersindical de estatísticas e estudos socioeconômicos. **Reforma trabalhista: riscos e perdas impostos pelo PL 6.787/2016 aos trabalhadores e ao movimento sindical**. Acessado em <<https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2017/reformaTrabalhistaSintese.pdf>>. Acesso em: 12 nov 2017.

FASSIN, Didier. Governar por los cuerpos, políticas de reconocimiento hacia los pobres y los inmigrantes en Francia. **Cuadernos de Antropología Social**, nº 17, pp. 49-78, 2003.

FASSIN, Didier. Compassion and Repression: The Moral Economy of Immigration Policies in France. **Revista Cultural Anthropology**, vol. 20, nº 3, pp. 362-387, agosto de 2005.

FASSIN, Didier. El irresistible ascenso del derecho a la vida: razón humanitária y justicia social **Revista de Antropología Social**, nº 19, pp. 191-204. 2010.

FASSIN, Didier. La economía moral del asilo: reflexiones críticas sobre la «crisis de los refugiados» de 2015 en Europa. **Revista de Dialectología y Tradiciones Populares**, vol. LXX, nº 2, pp. 277-290, jul-dic 2015.

FASSIN, Didier. “**Más allá de la biopolítica**” Em: Por una repolitización del mundo. Las vidas descartables como desafíos del siglo XXI. Buenos Aires. Ed. Siglo XXI. 2018.

JASPER, James. **Protesto**: uma introdução aos movimentos sociais. Rio de Janeiro: Zahr, 2016.

MACHADO, Carilo; VECCHIOLI, Virginia. Entre o teletrabalho e a exposição ao COVID-19: os desafios dos trabalhadores e dirigentes do sindicato dos bancários. Em: **Anais do VII Simpósio Internacional desigualdades, direito e políticas pública**: saúde, corpos e poder na América Latina. Universidade de vale do Rio dos Sinos – São Leopoldo. Casa Leiria, 2020. pp. 2029-2042.

MATONTI, Frédérique.; POUPEAU, Franck. O capital militante: uma tentativa de definição. **Plural**, v. 13, p. 127-134, 1 dez. 2006.

MCADAM, Doug; TARROW, Sidney; TILLY, Charles. Para mapear o confronto político. **Lua Nova**, São Paulo, 76: 11-48, 2009.

MELUCCI, Alberto. **A Invenção do presente**. Petrópolis: Vozes, 2001.

TATAGIBA, Luciana; PATERNIANI, Stella Zagatto; TRINDADE, Thiago Aparecido. Ocupar, reivindicar, participar: sobre o repertório de ação do movimento de moradia de São Paulo. **Opinião Pública**: Campinas. Vol.18, nº 2, pp.399-426. 2012.

TARROW. Sidney. **Poder em movimento**: movimentos sociais e confronto político. Petrópolis: Vozes, 2009.

TILLY, Charles. Os movimentos sociais como política, **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 3, Brasília, 2010, pp.133-160. 2010.

TILLY, Charles. **Repertorios de acción contestaria en Gran Bretaña**: 1758-1834. En: Mark Traugott (Compilador): *Protesta Social*. Editorial Hacer. 2002.

VECCHIOLI, Virginia. “Repertorios militantes y expertise jurídica en la defensa de la causa de los Derechos Humanos en la Argentina: el caso de la Liga Argentina por los Derechos del Hombre”. **Revista Ensemble Paris**. Año 4 - nº 9. 2012

VECCHIOLI, Virginia. “Expertise jurídica e capital militante: reconversões de recursos escolares, morais e políticos entre os advogados de direitos humanos na Argentina”. **Revista Pro-posições**. Dossier Militantismo e Educação. UNICAMP. Vol. 20, nº 2 (59), pp. 41-57. 2009.